3 4 5

1

2

Às dez horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e dez reuniu-se o Conselho Gestor do Campus da Capital da Universidade de São Paulo (CGCca), no Anfiteatro "Altino Antunes" da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, localizado na Travessa 16 da Avenida Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87, Bloco 17, na Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", sob a Presidência do Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, da qual participaram os senhores conselheiros, cujas assinaturas foram registradas na respectiva lista de presença, anexada a esta ata. Inicialmente, foi composta a mesa dos trabalhos integrada pelo Presidente do referido Conselho, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, pelo Vice-Presidente, Prof. Dr. José Antonio Visintin, pelo Coordenador da Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo (CCSP), Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola e Prof. Dr. Adilson Carvalho, Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor. Preliminarmente, o senhor Vice-Presidente cumprimentou e agradeceu a presença dos senhores Conselheiros, assim como do Prof.Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, Procurador Chefe da Consultoria Jurídica da USP, convidado para participar desta reunião extraordinária do CGCca, para tratar especificamente da questão de realização de festas e a venda de bebidas alcoólicas no Campus da Capital, o qual passou a integrar a mesa dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente desejou boas vindas ao Representante Discente dos Pós-Graduandos, Thiago de Faria e Silva, e justificou as ausências dos seguintes Conselheiros: Prof.Dr. César Ades e Prof.Dr. Luiz Roberto Giorgetti de Britto, respectivamente, Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Energia Atômica – IEA; Prof.Dr. Go Tani, Diretor da Escola de Educação Fisíca e Esporte - EEFE, Profa.Dra. Lisete Regina Gomes Arelaro e Profa.Dra. Marília Pontes Esposito, respectivamente, Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de Educação; Prof.Dr. José Roberto Cardoso, Diretor da Escola Politécnica, representado pela Assistente Administrativa Enaege Dalan Sant'Ana, na qualidade de convidada, e Profa.Dra. Sandra Margarida Nitrini, Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas -FFLCH. ORDEM DO DIA - Discussão sobre a realização de festas, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no Campus da Capital. Com a palavra o senhor Presidente, Prof. Dr. Welington Braz Carvalho Delitti, ressaltou os motivos que ensejaram a convocação da reunião extraordinária do Conselho esclarecendo ainda que, a seu ver, os diretores de unidades de ensino e o Conselho Gestor do Campus não têm mecanismos para impedir ou fiscalizar as festas no Campus da Capital. Mencionou ocorrências onde tais ações trouxeram prejuízos à mesma e que o parecer da Consultoria Jurídica, que dispõe sobre o assunto não contemplava o problema, pois o limite estabelecido de 4,5 graus de teor alcoólico liberava, por exemplo, o consumo de cerveja. Ressaltou também que no referido parecer não foi levado em consideração à quantidade de álcool ingerido, independente da graduação alcoólica e que em sua opinião as festas na USP deveriam ser proibidas, visto que não há no Campus infra-estrutura para realizá-las. Solicitou que fosse discutida a ação de controle, em caso de autorização das festas e em caso de proibição das mesmas como seriam executadas essas ações, tendo em vista que Guarda Universitária não possuía efetivo para tanto. Termina sua fala sugerindo a proposta de uma dotação orçamentária maior para contemplar a segurança no Campus. Na oportunidade, manifestou-se o Prof. Dr. Antonio Magalhães Gomes Filho, Diretor da Faculdade de Direito, expôs que o tema da reunião estava

interligado com a questão da utilização dos espaços públicos da universidade de forma não regulamentada, pois os espaços cedidos informalmente acabavam sendo sublocados e, dessa maneira, fugiam ao controle da direção. Lembrou que a Consultoria Jurídica já emitiu pareceres no sentido de regulamentar à cessão desses espaços e sugeriu a elaboração de "Termos de Permissão de Uso", no qual deve prever que, no caso de sublocação do espaço, a universidade pudesse escolher, por meio de licitação, a empresa ou entidade que prestará os serviços solicitados. Que, dessa forma, a universidade poderia proibir o comércio de bebidas alcoólicas, fumo ou qualquer outro tipo de eventos que se queira coibir nas unidades e em caso de descumprimento do termo a empresa estaria infringindo dispositivos legais de um contrato administrativo podendo ser, por isso, desclassificada do cadastro de prestação de serviços, junto à universidade. Finalizou dizendo que cabe ao Conselho Gestor do Campus determinar as medidas para viabilização desse modelo de regulamentação, para que os dirigentes de órgãos acadêmicos possam ter alguma condição de interferência nesses quando do mau uso do espaço público. Com a palavra o Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, Coordenador do Campus da Capital, ao tecer comentários sobre o assunto relatou sobre os procedimentos da Guarda Universitária no tocante ao acompanhamento das festas no Campus e de suas ocorrências. Observou que em casos de excesso de consumo de álcool, a referida guarda chama a ambulância do Hospital Universitário (HU) ou levam os indivíduos nas próprias viaturas para o referido hospital. Reiterou que a Guarda Universitária não é armada, é sim uma guarda patrimonial, a qual não interfere em casos de conflitos diversos gerados nestas festas. Citou como exemplo, a festa da ECA onde havia autorização para 300 pessoas, mas que na prática teve cerca de 4.000 participantes, na qual foram registrados 40 comas alcoólicos, bem como a festa das Químicas, que ocorreu na sequência, ocasião em que a "Guarda" reforçou a vigilância controlando o número de convites vendidos, que somaram 1186 destinado a uma festa autorizada, a princípio, para 300 pessoas. Também citou a divulgação no Campus de cartazes que anunciam festas na FAU e na POLI/FM/FEA, que contam com o apoio de Fundações, o que é proibido pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público. Outra festa será realizada no Sambódromo, mas sua propaganda é feita no Campus e eleva o excesso de lixo gerado sobrecarregando as atividades de limpeza e coleta desse lixo. Prosseguindo, observou que, em casos de autuação do Ministério Público, o dirigente universitário é quem responderá ao processo e o mesmo deverá se defender às próprias custas, visto que a Consultoria Jurídica defende a universidade, sendo que as pessoas físicas devem contratar seus próprios advogados e arcarem com recursos próprios o pagamento das despesas advindas com os processos impetrados. Também alertou os senhores dirigentes que devem colocar "De acordo" e não apenas "Ciente", quando da concessão de autorização de utilização do espaço público para realização de festas. No ensejo, ressaltou a necessidade de adequação do sistema de combate ao incêndio na universidade, citando o incêndio que ocorreu no Instituto Butantã, fatalidade que pode acontecer em qualquer localidade do Campus, inclusive, nos espaços utilizados quando de realização de festas. Na oportunidade, o Prof.Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco ressaltou que colocação da expressão "Ciente" não é correta, visto que para o Ministério Público é ser "omisso" aos fatos. Com a palavra o Presidente Prof. Dr. Wellington Braz Carvalho Delitti solicitou aos senhores dirigentes que enquanto não houvesse regulamentação para a utilização dos espaços públicos da universidade que não permitissem a realização de festas no Campus. Que os estudantes usam o fato de não existir regulamentação acerca da realização das festas como argumento para realizá-las, bem como do fato do Clube dos Professores e do restaurante da FEA venderem bebidas alcoólicas como

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

argumento para poderem, também, comercializá-las. Com a palavra o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, Procurador Chefe da Consultoria Jurídica da USP, ao tecer considerações sobre o assunto esclareceu que a decisão tomada nesta reunião, será levada a todos os Coordenadores de Campi e aos Presidentes dos Conselhos Gestores da USP para que seja fechada uma proposta única de regulamentação para a universidade. Ressaltou que as festas e a venda de bebidas alcoólicas são coisas distintas e deve ser tratada como tal, mas que o problema maior está nas festas que são vendidas para promotores que comercializam os ingressos na Cidade de São Paulo e está questão estão intimamente ligadas à segurança. Que concordava com o posicionamento do Presidente do CGCca de que as festas devem ser suspensas, temporariamente, até que haja a regulamentação das mesmas e que, a seu ver, simplesmente proibir não vai resolver ao problema. Com a palavra o Prof.Dr. Adilson Carvalho, Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor, expôs que a proposta aprovada na reunião deste CGCca será adotada para todos os Campi da USP e que a fala do Prof.Dr. Gustavo Mônaco foi pertinente e são dois assuntos distintos: a comercialização de bebidas alcoólicas e a realização de festas, que devem ser regulamentadas, visto que fugia do controle dos dirigentes e da segurança da USP, uma vez que os alunos vendiam convites para a população inteira. Portanto, expôs que para esta regulamentação deverá haver um trabalho intenso e criterioso para que as festas fossem proibidas propondo a suspensão temporária de realização de festas no Campus da USP até ser estabelecida e aprovada esta regulamentação, por este Conselho e demais órgãos competentes da Universidade. Com a palavra a Profa. Dra. Maria Dora Genis Mourão, Vice-Diretora da ECA, a qual teceu esclarecimentos sobre a festa organizada pelos alunos da ECA, que teve um saldo de cerca de 4.000 pessoas no evento, sendo que após o ocorrido fizeram reunião com os representantes da atlética e eles também se mostraram preocupados com o elevado número de pessoas que participaram do evento. Que na ocasião foi cogitado, inclusive, aumentar o preço da bebida como meio de minimizar o consumo de bebida nas festas. A senhora Diretora ressaltou que concordava com as manifestações já expostas e defendeu sua posição para que seja regulamentada pela universidade a realização de festas no Campus, pois dessa forma os dirigentes teriam subsídios para dialogar com os estudantes o que pode é permitido ou não durante esses eventos. Portanto, declarou-se contra a moratória, pelo fato de que se a mesma não fosse bem explicada poderia ser vista como uma proibição, sendo que essas ações e a forma como serão tratadas a questão deve ser rápida e o mais transparente possível. Com a palavra, o Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, Coordenador do Campus da Capital, observou que tanto para as festas das Químicas quanto do DCE, realizadas na mesma data, os eventos foram acompanhados pela COCESP, bem como assinado um "Termo de Compromisso de Uso de Espaço" semelhante ao utilizado pelos docentes permissionários que estão instalados no Campus. Na oportunidade, solicitou à Douta Consultoria Jurídica sobre a possibilidade de analisar o referido termo e adequá-lo com algumas modificações, o qual poderia ser utilizado como mecanismo de controle pelos dirigentes quando da realização de festas no Campus. Com a palavra a Profa. Dra. Emma Otta, Diretora do Instituto de Psicologia, expôs que juntamente com o vice-diretor do referido Instituto, elaboraram um documento resumido direcionado aos comerciantes proibindo a venda de bebidas alcoólicas naquele Instituto, medida esta que funcionou, mas que o problema somente foi deslocado, visto que outros Centros Acadêmicos ainda comercializam bebida alcoólica, citando, como exemplo, o Centro Acadêmico da Veterinária. Na oportunidade, também relatou o episódio ocorrido com um aluno do Instituto, que teve um surto e que estava armado com um fação, o qual já possuía um histórico de problemas de

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

saúde e não estava seguindo corretamente o tratamento médico, o que pode ter causado o referido surto. Observou que a associação do problema de saúde já existente com o uso de bebidas alcoólicas e drogas poderiam ser desastrosas. Portanto, a partir desse caso concreto, dividia sua preocupação e a responsabilidade dos dirigentes de unidade de ensino e de Presidentes de Diretórios Acadêmicos, para com os estudantes nestas festas realizadas à noite e solicitou ao Conselho Gestor para refletir sobre a questão e a melhor maneira de agir e que, a seu ver, estas festas deveriam ser proibidas. Com a palavra o Prof. Dr. Adilson Carvalho, Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor, argumentou que a repercussão negativa obtida com a proibição de bebidas alcoólicas e festas no Campus seriam menor que a repercussão negativa de uma tragédia e assim concordava com a manifestação da Profa.Dra. Emma Otta de que a ação dos dirigentes deveria ser rápida no sentido de regulamentar a realização de festas na USP. Com a palavra o Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro, Diretor da FEA, ao tecer comentários sobre o assunto ressaltou que sentia uma falta de conscientização dos dirigentes da USP quanto às sua responsabilidade autorizando a realização dessas festas. Comentou, ainda, que ao assumir a vice-diretoria tomou conhecimento, por meio de uma denúncia anônima, de que ocorreria uma festa na FEA e percebendo o risco pessoal que poderia acarretar chamou os estudantes envolvidos na organização e cancelou-a. Que a partir daquela data, foi deliberado que na FEA não seriam mais autorizadas à realização de festas. Diante desta decisão os alunos passaram a realizá-las em outro local fora da USP. Que, a seu ver, a USP deveria ter espaços adequados destinados a essas festas e os alunos se responsabilizarem pelas mesmas. Conclui dizendo que discordava quanto à proibição das festas e que o assunto requeria ser tratado cuidadosamente, visto que todos estavam acostumados com a idéia de isonomia para tudo na USP e, para ele, esse assunto era diferente: direitos iguais sim, mas na medida da sua desigualdade. Com a palavra o representante discente, Pós-Graduando Thiago de Faria e Silva, manifestou-se sobre o teor do parecer emitido pela Consultoria Jurídica da USP, que trata sobre a compra, venda e consumo de bebidas alcoólicas na USP. Na oportunidade, questionou o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco se a proibição da venda e consumo de bebida alcoólica dentro da USP não era inconstitucional, visto que o álcool é uma bebida lícita e poderia ser consumida em qualquer espaço da sociedade. Também questionou o tom do parecer, que a seu ver, expõe o consumidor de bebida alcoólica como se o mesmo fosse automaticamente um caso de saúde pública, um detrator do patrimônio público ou, em última instância, um infrator, seja do Regimento Interno da USP ou das Leis da Sociedade. Ressaltou que o parecer não considerou as questões culturais e sociais que envolvem o consumo do álcool como atividade positiva e como promover a sociabilidade, por exemplo. Ainda sobre o parecer, alegou que o mesmo não levava em consideração o fato da venda deste tipo de bebida ser uma importante fonte de recursos para os DCEs, CAs e grupos culturais legítimos da universidade tais como: grupos de teatros, as rádios independentes e as baterias, entre outros. Conclui sua fala solicitando que seja estabelecido, de fato, o diálogo com os estudantes para tratar desta questão e que fosse deixado de lado o tom moralizante que envolvia o parecer observando que a proibição sumária só abriria precedentes para conflitos entre dirigentes e estudantes. Na oportunidade, o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, em resposta ao questionamento do representante discente esclareceu que o tom moralista do parecer reflete o pensamento de quem o fez e, juridicamente, faz parte da fundamentação do mesmo. Portanto, concordar ou não com esse pensamento, é algo de foro íntimo. Prosseguindo, esclareceu que a universidade possui autonomia de gestão administrativa para proibir o consumo de bebidas alcoólicas e que essa

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

proibição não seria, em princípio, algo inconstitucional. Que é possível que haja uma inconstitucionalidade material, mas isso depende do conteúdo da regulamentação extrapolar aquilo que naturalmente está previsto na constituição e que uma inconstitucionalidade formal não existe, pois estará sempre resguardada pela autonomia universitária. Com a palavra o Prof. Dr. Sylvio Barros Sawaya, Diretor da FAU, ao tecer comentários sobre o assunto expôs que concordava com a proibição do uso das áreas de ensino, pesquisa e extensão para outros fins, a não ser aos acadêmicos. Que no seu entendimento a USP deveria ter um espaço de convivência para festas e que o uso de áreas acadêmicas para outros fins deu-se pela necessidade criando-se uma tradição na universidade, a qual chegou ao momento de ser transformada, mas na base do diálogo e o assunto apresentado, explicado, discutido e conhecido por todos da comunidade universitária. Com a palavra o Suplente de Representante Discente, Gustavo Barroso do Rego, também teceu comentários sobre o assunto e da importância das festas para o financiamento das entidades estudantis. Citou como exemplo, a Semana das Ciências Sociais, sendo que o dinheiro arrecadado é utilizado para pagamento de passagem de palestrantes convidados, bem como para a impressão de cartazes e panfletos do evento. Ressaltou que sem verba não existiria as entidades estudantis e, em nome dos Centros Acadêmicos e Atléticas, colocou que a proibição de festas não vai receber um posicionamento positivo por parte dos mesmos. Posiciona-se contra a moratória pela indefinicão do tempo que ela pode durar e lembra que a proibição do consumo de álcool pode surtir o efeito contrário do esperado, agravando ainda mais os problemas que a universidade pretendia evitar. Com a palavra o Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari, Diretor do Instituto de Geociências, colocou que a comercialização de bebidas alcoólicas e a realização de festas na universidade são assuntos distintos, o qual concordava com a necessidade de ser definido um espaço adequado e a criação de regulamentação para a utilização desse espaço. Posicionou-se contrário a proibição das festas na universidade e a favor da aceleração do processo de regulamentação das mesmas e do processo de construção dos espaços a elas destinados. Quanto à questão de bebidas alcoólicas, observou que já existiam normas que proíbem sua comercialização em instituições públicas de ensino, más que não havia condições de fazer esta fiscalização, dentro da universidade, tendo em vista que o transporte de bebidas poderia vir de fora, citando como exemplo, dentro da mochila. Ressaltou, ainda, que o assunto "festa" é mais urgente que o assunto "bebidas alcoólicas" deveria ser tratado de forma civilizada e adequada, dentro dos padrões normais de qualquer sociedade. Com a palavra o Prof. Dr. Michel Michaelovitch de Mahiques, Diretor do Instituto Oceanográfico, ao tecer considerações sobre o assunto expôs que concordava que a problemática das festas independia do tamanho do evento e ressaltou que independia, também, de quem demandava a festa, pois problemas podiam acontecer em eventos organizados, tanto por estudantes, quanto por professores. No tocante à regulamentação da Consultoria Jurídica, disse que a determinação deveria valer para alunos, funcionários e docentes, sem discriminação. Propôs que fosse definido o mais breve possível os espaços destinados às festas e o ajuste de um "Termo de Conduta" para definir quem será responsabilizado pela contratação da segurança, pelos serviços de instalação de sanitários químicos, entre outros, independente do tamanho da festa. Na oportunidade, o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, esclareceu que não competia a Consultoria Jurídica da USP elaborar regulamentação de qualquer assunto, mas sim, apenas, fazer a análise do aspecto jurídicoformal dos assuntos propostos pelos diferentes órgãos da universidade. Com a palavra o Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, a princípio,

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

cumprimentou a Guarda Universitária pela pró-atividade na mencionada festa das Químicas e ao tecer considerações sobre o assunto se manifestou contrário a proibição de festas na universidade. Finalizando a discussão e diante de todas as questões levantadas sobre o assunto o senhor Presidente do CGCca, Prof. Dr. Wellington Braz Carvalho Delitti, propôs a constituição de um grupo de trabalho para elaborar normas, visando a regulamentação de utilização dos espaços públicos da universidade para realização de festas e sobre a comercialização e o consumo de álcool no Campus da Capital de São Paulo. Foram designados para constituir o Grupo de Trabalho os seguintes membros: Professores Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari, Diretor do Instituto de Geociências, Dra. Maria Dora Genis Mourão, Vice-Diretora da Escola de Comunicações e Artes, Dr. Reinaldo Guerreiro, Vice-Diretor da Faculdade de Economia e Administração, Sr. Marino Benetti, da Fundação Universidade de São Paulo, Sr. José Eduardo de Sá Sonnewend, da COCESP, Joaquim Basílio Filho, Representante dos Servidores não-docentes, Thiago de Faria e Silva, Representante Discente da Pós-Graduação e Gustavo Barroso do Rego, Suplente de Representante Discente da Graduação. Registre-se que foi indicado para presidente do grupo de trabalho o Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari. Na oportunidade, o senhor Presidente do CGCca informou que após a elaboração das normas, pelo grupo de trabalho, o documento será submetido ao Procurador-Chefe, Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, para análise das medidas propostas e se estão de acordo com as leis e normativas que regem a universidade, bem como ao Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Adilson Carvalho, para verificar se estas normas, também, poderão ser aplicadas aos demais Campi da USP. Agradeceu, antecipadamente, o trabalho do grupo recém instituído e a participação dos professores Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, Dr. Adilson Carvalho e Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliza Tiosse Corrêa, Analista Acadêmica da FMVZ-USP, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada, por mim, e pelo senhor Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital, Prof. Dr. Wellington Braz Carvalho Delitti.

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261